



# Política Geral de Cibersegurança BCS

Aprovada em reunião do Conselho de Administração do dia 27 de Abril de 2023

#### Sede Social

Av. Nossa Senhora do Monte  
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial  
Lubango - Huíla - Angola

#### Serviços Centrais

Complexo Comandante Gika,  
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,  
Luanda - Angola - ☎ (+244) 225 300 130



[www.bancobcs.ao](http://www.bancobcs.ao)  
[info@bancobcs.ao](mailto:info@bancobcs.ao)

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015  
Capital Social 17.000.000.000 AOA

Ficha Técnica			
Nome do Documento	Política Geral de Cibersegurança		
Autor	Direcção de Tecnologias de Inovação		
Dono do Documento	BCS - Banco de Crédito do Sul, S.A.		
Edição e Harmonização	DOQ - Direcção de Organização e Qualidade		
Sumário	A Política Geral de Cibersegurança define as linhas e os princípios orientadores emanadas pela Comissão Executiva relativa à Cibersegurança no BCS - Banco de Crédito do Sul, S.A.		
Versão	01.00	Data da Versão	12 de Abril de 2023
Tipo de Documento	Normativo/ Política	Referência	BCS/POL
Utilizadores	Todas as Unidades		
Divulgação	Pública		
Publicação	Website/Intranet		
Data da próxima revisão	01/04/2024		

Histórico de Versões			
Versão	Data	Descrição de alterações	Aprovação
1:00	27/04/2023		CA

Aprovação	
Revisão	Comissão Executiva (CE)
Nível de Aprovação	Conselho de Administração (CA)
Razão do pedido de aprovação	Documento novo <input checked="" type="checkbox"/> Grandes alterações <input type="checkbox"/> Pequenas alterações <input type="checkbox"/> Revisão sem alterações <input type="checkbox"/>
Lista de Distribuição	
Grupo C	Todos os colaboradores do Banco

**Sede Social**

Av. Nossa Senhora do Monte  
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial  
Lubango - Huíla - Angola

**Serviços Centrais**

Complexo Comandante Gika,  
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,  
Luanda - Angola - ☎ (+244) 225 300 130



[www.bancobcs.ao](http://www.bancobcs.ao)  
[info@bancobcs.ao](mailto:info@bancobcs.ao)

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015  
Capital Social 17.000.000.000 AOA

# Índice

<b>I. Introdução</b>	<b>4</b>
I.1. Aplicabilidade da Política	4
I.2. Actualizações da Política	4
I.3. Lista de distribuição	4
I.4. Confidencialidade	4
<b>II. Âmbito, Princípios e Objectivos</b>	<b>4</b>
II.1. Âmbito	4
II.2. Princípios	5
II.3. Objectivos	5
<b>III. Definições</b>	<b>6</b>
<b>IV. Política Geral de Cibersegurança</b>	<b>7</b>
IV.1. Estrutura da Política de Cibersegurança	7
IV.1.1. Política Geral	7
IV.1.2. Políticas Específicas	7
IV.1.3. Normativos	7
IV.2. Enquadramento Legal e Regulamentar	8
<b>V. Modelo De Governação</b>	<b>8</b>
V.1. Conselho de Administração	8
V.2. Comissão Executiva	8
V.3. Comité de Informática e Segurança da Informação	8
V.4. Direcção de Cibersegurança	8
V.5. Direcção de Risco	9
V.6. Direcção de Auditoria Interna	9
V.7. Colaboradores	9
<b>VI. Articulação com outros Normativos de Cibersegurança</b>	<b>9</b>
<b>VII. Plano de Comunicação</b>	<b>10</b>
<b>VIII. Revisão</b>	<b>10</b>

## Sede Social

Av. Nossa Senhora do Monte  
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial  
Lubango - Huíla - Angola

## Serviços Centrais

Complexo Comandante Gika,  
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,  
Luanda - Angola - ☎ (+244) 225 300 130



[www.bancobcs.ao](http://www.bancobcs.ao)  
[info@bancobcs.ao](mailto:info@bancobcs.ao)

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015  
Capital Social 17.000.000.000 AOA



## I. Introdução

A informação e os sistemas de informação assumem um papel crítico no desenvolvimento e sustentabilidade das actividades de negócio do BCS - Banco de Crédito do Sul, S.A. (adiante designado por “Banco”, “BCS” ou “Banco BCS”), estando expostos a um crescente número de riscos operacionais que podem resultar em impactos negativos para o Banco BCS, nomeadamente:

- Perdas para o negócio do Banco BCS;
- Afecção das operações e qualidade dos serviços prestados;
- Degradação da imagem do BCS;
- Incumprimento com obrigações legais, regulamentares ou contratuais.

Este contexto de risco requer a existência de regulamentação relativa à Cibersegurança. O presente documento formaliza a Política Geral da Cibersegurança do Banco BCS.

### I.1. Aplicabilidade da Política

A presente Política deve ser do conhecimento de todos os colaboradores do Banco. A Política identifica as orientações gerais de Cibersegurança que devem ser seguidas pelos colaboradores do Banco.

### I.2. Actualizações da Política

A Política Geral da Cibersegurança deve ser revista, com uma periodicidade mínima de três anos, pela Direcção de Cibersegurança e com a supervisão da Comissão Executiva. Qualquer revisão ou actualização a esta Política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Banco.

### I.3. Lista de distribuição

Esta Política deverá ser distribuída, pela Direcção de Organização e Qualidade, a todos colaboradores do Banco.

### I.4. Confidencialidade

Os conteúdos apresentados nesta Política são estritamente confidenciais. Cópias ou extracções não podem ser disponibilizadas a qualquer pessoa que não pertença à lista de distribuição da Política sem a prévia permissão do Director da Direcção de Cibersegurança.

## II. Âmbito, Princípios e Objectivos

### II.1. Âmbito

A Política Geral de Cibersegurança estabelece o enquadramento da Cibersegurança no Banco BCS, e aplica-se:

- À informação e sistemas de informação que se encontram sob a responsabilidade do Banco BCS;
- Aos colaboradores do Banco BCS.



## II.2. Princípios

A Política Geral de Cibersegurança do Banco BCS assenta num conjunto de princípios da Cibersegurança que têm de ser seguidos e aplicados:

- Cumprir com as responsabilidades inerentes à sua função em matéria de Cibersegurança e definidas no corpo normativo de Cibersegurança do Banco BCS;
- Identificar os riscos de Cibersegurança a que se encontram expostos a informação e os sistemas de informação do Banco BCS, analisá-los em função do seu potencial impacto e probabilidade de ocorrência, e implementar medidas de controlo que mitiguem os riscos identificados;
- Garantir que o acesso à informação e aos sistemas de informação do BCS é:
  - Controlado através da identificação e autenticação do colaborador que acede e do equipamento utilizado para o acesso;
  - Rastreado através da manutenção do registo dos acessos realizados ou tentados.
- Atribuir o acesso somente à informação e aos sistemas de informação necessários ao desempenho da função de cada colaborador, considerando princípios de segregação de funções;
- Incluir a segurança no desenho e implementação de sistemas de informação;
- Proteger a informação e os sistemas de informação de forma continuada, ao longo de todo o seu ciclo de vida, contra acessos ou utilização não autorizados;
- Planear e assegurar a disponibilidade da informação e os sistemas de informação que suportam a continuidade das actividades de negócio do BCS em caso de ocorrência de um incidente grave.

## II.3. Objectivos

A Política Geral de Cibersegurança tem por objectivo regulamentar a Cibersegurança no BCS, alinhada com princípios e directrizes constantes na Missão do BCS, de forma a:

- Contribuir para a manutenção da confiança de clientes, colaboradores, accionistas e entidades reguladoras na capacidade do BCS em proteger a informação sob a sua responsabilidade de *cyber* ameaças ou outras, acidentais ou intencionais, que possam comprometer a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- Cumprir com as obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à ao Banco BCS;
- Possibilitar uma capacidade de detecção atempada de eventos que podem ser indícios de acções que visem o comprometimento da informação e dos sistemas de informação do Banco BCS;
- Disponibilizar uma capacidade de resposta eficaz e eficiente em caso de ocorrência de incidentes de Cibersegurança;

Operacionalizar a estratégia de Cibersegurança do Banco BCS, considerando os desafios actuais e futuros a que o Banco BCS tem de dar resposta, em função da evolução tecnológica.



### III. Definições

Para efeitos da presente Política, são apresentados os conceitos e respectivos significados que facilitam a compreensão do documento em apreço:

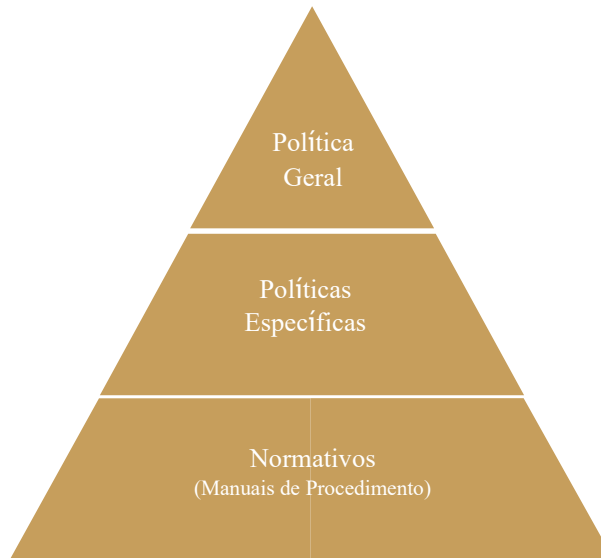
- **Cibersegurança:** Mecanismos tecnológicos, processos e práticas que asseguram a protecção da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos sistemas de informação, incluindo infra-estruturas de comunicações, contra cyber ameaças, ou outras ameaças;
- **Ciclo de vida:** Etapas relevantes da existência da informação, desde a sua criação, utilização, transporte e destruição;
- **Colaboradores:** Funcionários, fornecedores, consultores, incluindo os colaboradores de entidades externas ou outras entidades e/ou pessoas que acedam à informação e/ou às tecnologias de informação do Banco BCS;
- **Confidencialidade:** Atributo de segurança da informação que assegura que a informação é acessível apenas por entidades autorizadas.
- **Disponibilidade:** Garantia que a informação ou os sistemas estão disponíveis para acesso, sempre que solicitados por uma entidade autorizada;
- **Incidente de Cibersegurança:** Evento ou um conjunto de eventos que comprometem ou podem comprometer a informação e/ou os sistemas de informação, incluindo actos ou omissões, deliberados ou não que violem as políticas de Cibersegurança do Banco BCS;
- **Integridade:** Atributo de segurança da informação que assegura que a informação é alterada ou suprimida de forma autorizada;
- **Segregação de funções:** Separação efectiva entre actividades incompatíveis ou conflitantes entre si (ex. autorização e execução), com o intuito de assegurar que nenhum utilizador consegue executar ambas as funções;
- **Sistemas de informação:** Qualquer combinação de dispositivos, equipamentos de rede, plataformas, processos, aplicações, interactivos ou não, total ou parcialmente automatizados, que utilizem, armazenem, transportem ou transformem informação.



## IV. Política Geral de Cibersegurança

### IV.1. Estrutura da Política de Cibersegurança

A Política da Cibersegurança do Banco BCS é enquadrada através de um conjunto de regulação em matéria da Cibersegurança que a operacionaliza, de acordo com a seguinte estrutura hierárquica:



#### IV.1.1. Política Geral

A Política Geral, definida neste documento, estabelece orientações globais para a protecção da informação e dos sistemas de informação do Banco BCS, e as responsabilidades pela sua implementação.

#### IV.1.2. Políticas Específicas

As Políticas Específicas regulamentam aspectos específicos de protecção inerentes aos diversos domínios da Cibersegurança relevantes, em conformidade com os requisitos de negócio do Banco BCS, e com as obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis. Estas políticas definem o nível de segurança mínimo a ser implementado no Banco BCS.

#### IV.1.3. Normativos

Os Normativos formalizam as regras e requisitos da Cibersegurança que visam operacionalizar as Políticas.

Os Normativos, por via dos Manuais de Procedimento, formalizam ainda, detalhadamente as actividades operacionais do processo de Cibersegurança.



## IV.2. Enquadramento Legal e Regulamentar

A Política da Cibersegurança do Banco BCS está alinhada com as disposições legais e regulamentares a que o Banco BCS está obrigado no decurso das suas actividades.

## V. Modelo De Governação

Os principais intervenientes (e respectivas responsabilidades) que participam no desenho e operacionalização da Política de Cibersegurança do Bancos são:

### V.1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação da Estratégia do Banco com a qual a Política Geral de Cibersegurança do Banco deverá estar alinhada.

Em detalhe, compete ao Conselho de Administração assegurar as seguintes responsabilidades:

- Aprovar as linhas orientadoras da Política Geral de Cibersegurança ;
- Definir a Estratégia do Banco a qual a Política Geral de Cibersegurança deverá estar alinhada;

### V.2. Comissão Executiva

A Comissão Executiva é responsável por aprovar a Política Geral e as Políticas Específicas, bem com patrocinar o Plano Estratégico de Cibersegurança, e disponibilizar os instrumentos e meios adequados para o governo da Cibersegurança no Banco BCS.

### V.3. Comité de Informática e Segurança da Informação

O Comité de Informática e Segurança, que reporta à Comissão Executiva, tem como responsabilidades principais:

- Apoiar a implementação do Plano Estratégico de Cibersegurança;
- Discutir riscos e ameaças emergentes que afectam o Banco Crédito de Crédito do Sul;
- Monitorizar a evolução de métricas e indicadores relativos ao desempenho da Cibersegurança;
- Debater os principais incidentes de segurança ocorridos e os respectivos impactos;
- Debater outros assuntos de Cibersegurança que se mostrem relevantes propostos pela Direcção de Cibersegurança ou por outra Direcção do Banco.

### V.4. Direcção de Cibersegurança

A Direcção de Cibersegurança é responsável pela gestão da Cibersegurança, nomeadamente:

- Propor o Plano Estratégico de Cibersegurança;
- Propor a implementação da Política Geral e Políticas Específicas e coordenar da sua operacionalização em Normativos;
- Produzir, monitorizar e reportar a evolução dos indicadores internos e externos de Cibersegurança.





- Apoiar as Direcções do Banco BCS na avaliação do risco de Cibersegurança e na definição dos respectivos planos de mitigação;
- Desenhar, implementar e manter sistemas de informação seguros, em conformidade com a Política da Cibersegurança do Banco BCS.

#### V.5. Direcção de Risco

A Direcção de Risco é responsável pela avaliação de Risco de Cibersegurança, nomeadamente

- Validar o processo de avaliação de Risco de Cibersegurança;
- Emitir parecer sobre o Plano Estratégico de Cibersegurança;
- Monitorizar e reportar os indicadores internos e externos de Cibersegurança;
- Monitorizar os Planos de Mitigação e Acção referentes aos riscos Cibernéticos identificados;
- Incorporar as Análises de Risco de Cibersegurança nos seus relatórios globais de Risco.

#### V.6. Direcção de Auditoria Interna

A Direcção de Auditoria interna tem a responsabilidade de monitorizar e avaliar a conformidade de todas as Direcções do Banco que têm responsabilidades atribuídas em matéria de gestão de Cibersegurança.

#### V.7. Colaboradores

Cada colaborador do Banco BCS é responsável pelas suas acções relacionadas com a protecção da informação e dos sistemas de informação que acede ou manuseia no decurso das suas funções.

### VI. Articulação com outros Normativos de Cibersegurança

A Política Geral de Cibersegurança deve ser tida em conta na operacionalização das políticas específicas de Cibersegurança, nomeadamente:

- Política de Governo de Cibersegurança;
- Política de Gestão de Identidades e Acessos;
- Política de Segurança do Ciclo de Vida de Sistemas;
- Política de Gestão de Segurança de Entidades Terceiras;
- Política de Utilização Aceitável de Sistemas Corporativos;
- Política de Classificação da Informação;
- Política de Computação na Nuvem;
- Política de Conformidade;
- Política de Criptografia;
- Política de Gestão de Vulnerabilidades;
- Política de Operações e Segurança;
- Política de Monitorização de Segurança;
- Política de Protecção contra Software Malicioso;
- Política de Resposta a Incidentes de Segurança;
- Política de Segurança de Pessoas;
- Política de Segurança de Redes e Sistemas;



- Política de Segurança Física e Ambiental.

## VII. Plano de Comunicação

O Banco, nomeadamente, a Direcção de Organização e Qualidade deverá divulgar o presente documento a todos os interessados de modo a assegurar a passagem da informação crítica relacionada com a Política em apreço. Para efeitos de partilha e acesso à Política deverá ser considerada a Lista de Distribuição definida na página 2.

Adicionalmente, com a aprovação do Conselho de Administração, a Direcção de Cibersegurança pode, em articulação com a Direcção de Organização e Qualidade, desenvolver acções de comunicação interna para divulgar a presente Política e a operacionalização das diferentes etapas que a constituem.

## VIII. Revisão

A Política de Geral de Cibersegurança deve ser revista e actualizada, no mínimo, de três em três anos, embora possa ser sujeita a revisões mais frequentes, sobretudo justificadas pela ocorrência de eventos relevantes no modelo de governo de Cibersegurança do Banco e/ou pela ocorrência de mudanças de ordem tecnológica, de mercado ou regulamentares.

### Sede Social

Av. Nossa Senhora do Monte  
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial  
Lubango - Huíla - Angola

### Serviços Centrais

Complexo Comandante Gika,  
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,  
Luanda - Angola - ☎ (+244) 225 300 130

